



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023

Prefeitura Municipal De Mariluz

Secretaria Municipal De Educação

A Prefeitura Municipal de Mariluz, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marília, nº 1920, inscrita no CNPJ sob n. 76.404.136/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Armando da Silva Alves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021., através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação nos seguintes horários: das 07:30h. às 11:30h e das 13:30h. às 16:30h., na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Marília, nº 1880.

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do presente edital.

2. FONTE DE RECURSO:

PNAE			
COD. RED	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
155	04.001.12.306.0005.6.017 - 3.3.90.32.00.00	01000	Material de Distribuição Gratuita
156	04.001.12.306.0005.6.017 - 3.3.90.32.00.00	01107	Material de Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

157	04.001.12.306.0005.6.017 - 3.3.90.32.00.00	10420	Material de Distribuição Gratuita
-----	--	-------	-----------------------------------

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Cópia da carteira de identidade;
- III. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo II)
- V. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V)

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1.2. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Cópia da carteira de identidade;
- III. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo II)
- V. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

VI. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes. (Anexo V)

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.3. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (Anexo III)

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (Anexo IV)

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (Anexo V)

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá acontecer mediante solicitação da Nutricionista responsável pela merenda escolar, no local que a mesma indicar.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 10 dias após entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Paço Municipal (Sala de Licitações e Compras); Secretaria Municipal de Educação e através do site da Prefeitura Municipal de Mariluz disponibilizado no Portal de Transparência.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

III - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

Mariluz/PR, 18 de maio de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

GEISIANE SOARES NUNES
Nutricionista – CRN 8 - 7069



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO I:

LOTE I	Agricultura Familiar			PREÇO MÁXIMO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABACATE - Apresentar uma textura suave e um sabor marcante, seu interior deve ser de uma leve cor amarelo-esverdeada. A casca deve ser facilmente retirada do fruto cremoso, tem que estar lustrosa e livre de manchas.	50	KG	R\$ 3,23	R\$ 161,50
2	ABACAXI - in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	2.000	KG	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
3	ABÓBORA KABOTIÁ - Fruto de tamanho médio/grande, limpo, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	1.500	KG	R\$ 3,06	R\$ 4.590,00
4	ABOBRINHA - Tipo menina. Fruto dentro do padrão do PMPC, com comprimento de 18 a 25 cm, limpo, sem terra aderida, túrgido (sem sinais de desidratação e enrugamento da casca), com pedúnculo aparado entre 1 e 2 cm. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	4.000	KG	R\$ 2,91	R\$ 11.640,00
5	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA - Tipo branca ou amarela, sem casca, fresca, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Colheita recente.	8.000	KG	R\$ 5,75	R\$ 46.000,00
6	ALFACE - Tipo crespa. Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	6.000	KG	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
7	BANANA PRATA - Tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	4.000	KG	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
8	BANANA MAÇÃ - Tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	2.000	KG	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
9	BANANA NANICA - Tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	10.000	KG	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
10	BATATA DOCE - Tubérculo no estado in natura, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2.500	KG	R\$ 3,09	R\$ 7.725,00
11	BETERRABA - Tubérculo no estado in natura, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2.500	KG	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
12	BOLACHA CASEIRA - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 1 kg	100	KG	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
13	BRÓCOLIS - Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes. Características: folhas firmes, sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	500	KG	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
14	CENOURA - In natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, com todas as partes comestíveis intactas. Características: Produto selecionado, consistente, resistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	1.600	KG	R\$ 3,34	R\$ 5.344,00
15	CEBOLINHA VERDE - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	500	KG	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

16	CHUCHU - Classificação extra, tamanho e coloração uniforme. Características: Produto selecionado, consistente, resistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	2.000	KG	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
17	COUVE MANTEIGA - Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	1.800	KG	R\$ 9,00	R\$ 16.200,00
18	COLORAU - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó fino; alaranjado, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg , peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	200	KG	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
19	COUVE FLOR - Tamanho e coloração uniforme. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	500	KG	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
20	GOIABA - Cor vermelha, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	200	KG	R\$ 4,99	R\$ 998,00
21	INHAME - Deve estar bem firme, mas sem estar dura demais. Por dentro, o alimento deve apresentar uma cor levemente amarelada. Frescas, sem buracos, fissuras ou machucados.	100	KG	R\$ 7,41	R\$ 741,00
22	LARANJA - Fresca livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	10.000	KG	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00
23	LIMÃO ROSA - Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	3.000	KG	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
24	MAMÃO - in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3.500	KG	R\$ 6,62	R\$ 23.170,00
25	MANGA - As mangas maduras serão levemente mais suaves e moles ao toque, como abacates e pêssegos, mas não moles e esponjosas a ponto de serem perfuradas pelo seus dedos. De preferência as mangas devem estar cheias, roliças e arredondadas, especialmente na região do caule. <u>Estas serão as mais maduras e de melhor qualidade. Não pode estar</u>	500	KG	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
26	MELANCIA - tem que estar lisa na cor verde escuro e clara (listras). Polpa vermelha suculenta e doce, madura, com todas as partes comestíveis intactas e próprias para o consumo.	6.000	KG	R\$ 2,73	R\$ 16.380,00
27	MELÃO - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas sujidades.	500	KG	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
28	MEXERICA - Devem ter casca fina, lisa e cor alaranjada intensa, sem áreas moles ou perdendo líquido, sendo fáceis de descascar e possuindo paladar bastante agradável.	4.000	KG	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
29	MILHO VERDE SEM PALHA - Espiga de milho sem palha, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	8.000	KG	R\$ 6,86	R\$ 54.880,00
30	MORANGO - De primeira qualidade, frutos vermelhos, com grau de maturação adequado, sem áreas moles ou perdendo líquidos.	50	KG	R\$ 12,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

31	PIMENTÃO - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	250	KG	R\$ 4,66	R\$ 1.165,00
32	POLPA DE FRUTAS - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs; apresentação na forma polpa de fruta congelada; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	500	KG	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
33	REPOLHO - Tamanho médio com peso de 1 a 2 Kg cada unidade e coloração uniforme esverdeada.. Características: Produto com folhas lisas compactadas, selecionado e consistente ao toque, isento de partes amassadas, batidas, rachadas e sem a presença de organismos vivos nas folhas internas, ausência de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	3.000	KG	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
34	SALSINHA - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	200	KG	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
35	TOMATE - Tipo salada, classificação Extra. Tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado, consistente, resistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	3.000	KG	R\$ 6,12	R\$ 18.360,00
TOTAL					R\$ 420.164,50

Aprovamos o Edital de Chamamento Público 001/2023 e a Planilha de Descrição e Preços dos Produtos

Mariluz, 18 de maio de 2023.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

GEISIANE SOARES NUNES
Nutricionista – CRN 8 - 7069



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,

CPF nº _____ e DAP física nº _____,

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar
– PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

Local, _____, _____ de _____ 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____, _____ de _____ 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural
que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no
que couber.

Local, _____, _____ de _____ 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO V

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PESSOA FÍSICA

Nome do Agricultor:		CPF:
Nº da DAP:		DDD/Fone :
Endereço:		Bairro
Município:		CEP:
Banco:	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente:

Produto	Quantidade	Unidade (kg/mç)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Período de entrega

Local e data: _____

Valor total do Projeto: _____

Nome completo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO VI

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Nome do Proponente:		CNPJ:
Nº da DAP Jurídica:		DDD/Fone :
Endereço:		Bairro:
Município:		CEP:
Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:
Nº de Associados:	Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	Nº de Associados com DAP Física:
Nome do Representante Legal:	CPF:	DDD/Fone:
Endereço:		Município/UF:

Produto	Quantidade	Unidade (kg/mç)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Período de entrega

Local e data: _____

Valor total do Projeto: _____

Nome completo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO VII

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Nome do Proponente:		CNPJ:			
Nº da DAP Jurídica:					
Endereço:		DDD/Fone:			
Município:	Bairro:	CEP:			
Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	Nome da Entidade Articuladora (quando houver):	E-mail/Fone:			
FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor (a) Familiar	CPF:	DAP	Banco	Nº Agência	Nº da Conta Corrente

Produto	Quantidade	Unidade (kg/mç)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Período de entrega

Local e data: _____

Valor total do Projeto: _____

Nome completo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO VIII

Modelo Proposto de Contrato de Venda (MODELO)

CONTRATO N.º /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto Unidade Quantidade

Periodicidade de Entrega

Preço de Aquisição

Preço Unitário (divulgado na chamada pública)

Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Valor Total do Contrato

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de ____de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de ____de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____